



INFRA S.A.
 ASSEMBLEIA GERAL
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA
 PRESIDÊNCIA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006281/2024-72

1. Unidade Demandante:	Diretoria de Administração e Finanças
2. Objeto:	Contratação de empresa para ofertar o Curso Específico de Implementação da Lei de Acesso à Informação na organização (um) turma com até 30 (trinta) empregados da Infra S.A., com a carga horária de 8 h/a, no formato online e/ou presencia
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da L alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	O tema da capacitação supracitada está alinhada ao Plano Educacional Anual 2022-2023, que encontra-se prorrogado pa
5. Item do PCA/2024:	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.
6. Justificativa:	<p>A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. c Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte velocidade deforma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades dest e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planeja e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodo dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.</p> <p>A Infra S.A. tem como objetivo social:</p> <p style="padding-left: 40px;">planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade deforma integrada com as de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, admin patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;</p> <p style="padding-left: 40px;">prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviá a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.</p> <p>No contexto de Empresa Pública da Administração Indireta, a Infra S.A. deve atender aos requisitos da Lei de Acesso a Inf A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no incisi 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e subordinam-se ao regime desta Lei, <i>ipsis litteris</i>:</p> <p style="padding-left: 40px;">"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Mu garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do a Federal.</p> <p style="padding-left: 40px;">Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:</p> <p style="padding-left: 40px;">I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de C Ministério Público;</p> <p style="padding-left: 40px;">II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidade indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. "</p> <p style="padding-left: 40px;">(Grifo nosso)</p> <p>Sancionada em 18 de novembro de 2011, a Lei 12.527 regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadã públicas e é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.</p> <p>A LAI representa importante passo para a consolidação do regime democrático brasileiro e para o fortalecimentc transparência pública.</p> <p>O acesso à informação pública é a regra, sendo o sigilo exceção.</p> <p>Para garantir o exercício pleno do direito de acesso previsto na Constituição Federal, a LAI define os mecanismos, prazo: para a entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos. A Lei 12.527 determina que os ó públicas deverão divulgar um rol mínimo de informações por meio da internet. Os pedidos de acesso à inform encaminhados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).</p> <p>Nesse contexto, a realização de cursos sobre a LAI torna-se essencial para capacitar os empregos e demais envolvidos empresa.</p> <p>O conteúdo programático foi elaborado para a prática no âmbito da INFRA S.A. de acordo com as informações pess levantamento das informações relativos aos processos e procedimentos internos da Companhia, observando Administração Pública.</p> <p>Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especia pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de "Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos".</p>



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento das funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

7. Razão da escolha do fornecedor:

A empresa O&G Brasil, que é a representante exclusiva no país da DataShield de Portugal, instituição com expertise em GDPR Europeia, precursora da LGPD Brasileira. O objetivo da parceria é trazer para o Brasil a metodologia educacional testada na Europa”, explicou o diretor de Desenvolvimento Humano do Serpro, Wilson Coury. A LGPD é inspirada em quem na lei Europeia – EU General Data Protection Regulation (GDPR), aprovada em 2016 e em vigor desde maio de 2018 (8897135).

No Brasil a empresa O&G Brasil LTDA desenvolveu em parceria com o SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) a Plataforma LGPD Educacional, para apoiar as organizações na jornada de adequação ao novo regulamento, conforme Contrato Par 8897137).

Aproveitando a expertise da O&G Brasil LTDA representante da DataShield no Brasil, possibilitou celebrar uma importante parceria, aos setores público e privado, capacitação e certificação profissional no que se refere à Lei nº 13.709/2018. E a empresa O&G Brasil LTDA/ DataShield o Serpro desenvolveu a Plataforma LGPD Educacional, desenvolvendo mais de 14 cursos para apoiar as organizações na jornada de adequação ao novo regulamento.

A experiência da O&G Brasil, em parceria com o SERPRO, foi artigo de publicação em vários sites e plataforma de streaming na Europa, conforme endereços abaixo:

<https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2021/serpro-lanca-certificacoes-igpd-ineditas-brasil>

<https://observador.pt/2021/04/08/portuguesa-datashield-lanca-cursos-de-protecao-de-dados-no-brasil/>

<https://inovasocial.com.br/tecnologias-sociais/serpro-igpd/>

https://www.youtube.com/watch?v=k_MZhJIPZY8

<https://www.lgpdbrasil.com.br/junta-comercial-do-para-e-a-primeira-do-pais-a-contratar-igpd-educacional>

Atualmente os cursos desenvolvidos pela parceria encontram-se para aquisição no próprio site do Governo Federal (do Serpro), conforme endereços abaixo:

Gov.br: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/contratar-igpd-educacional>

SERPRO: <https://www.loja.serpro.gov.br/curso-igpd-educacional>

Conforme pode-se demonstrar a O&G Brasil tem notória especialização no desenvolvimento de cursos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD e GDPR) específicos e aplicáveis para os diversos setores da Administração Pública.

Sendo evidente a qualidade técnica do seu corpo funcional, que abarca profissionais das mais diversas áreas de formação, o modo que não se compara a demais instituições existentes no mercado.

A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da empresa é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Materiais
30 (trinta)	À definir	-	

9. Dados do Evento

Nome do Evento: Curso Específico de Implementação da Lei de Acesso à Informação na organização Infra S.A.

Data de realização (vigência e execução): À definir Carga Horária Total: 8 h/a

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): online e/ou presencial

10. Valor da Contratação

Valor unitário (por inscrição): R\$ 799,92 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Total (soma de todas inscrições): R\$ 23.997,60 (vinte e três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

11. Recursos Orçamentários

Correrão no presente exercício e se Superintendência de Orçamento e Finanças

12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): O&G BRASIL LTDA

Endereço da Instituição: QD 701 BL O Sala 423 – Parte K - Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, Brasil - CEP 70340-000

E-mail: helenice.accorsi@ogbrasil.com.br

Telefone: (61) 98134-4300

Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8813928)

13. Condições de habilitação

- 13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regulamentos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.
- 13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- 13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:
- 13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14. Forma e dados para pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.
- 14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.
- 14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será na ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o endereço eletrônico: getri.nfse@infra.gov.br.
- 14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.
- 14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do v deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de Atualização Financeira;
- TX = Taxa de Juro Anual;
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;
- VP = Valor da Parcela em atraso.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).
- 14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e

15. Obrigações da Contratante

- 15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- 15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;
- 16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;
- 16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;
- 16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- 16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;
- 16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;
- 16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;

16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, a racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Log da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CON

17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados ac situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providé art. 48 da LGPD.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Le de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle geral.

17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo '1

18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas q prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos s incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de f nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às profissionais quando:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- Cometer fraude fiscal;
- Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetua

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1

7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3
---	---	---

- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos do artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que seja lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização - PAR.
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízo à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.
- 18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 19.1. A rescisão da contratação poderá ser:
- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
 - II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
 - III - Por determinação judicial.
- 19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.
- 19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:
- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estabelecidos;
 - 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303, de 2019;
 - 19.3.6. A cessação ou transferência, total ou parcial do objeto;
 - 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
 - 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
 - 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, desde que não haja interesse econômico comprovado das empresas que perderem a contratação;
 - 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
 - 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno em atividades insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
 - 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
 - 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:
- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e nos termos do artigo 317 do Código de Processo Civil:
- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
 - V - Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite previsto no artigo retromencionado (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico de contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação de contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

I - **ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor;

II - **JULIA PONTES AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme neste Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 08/10/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 08/10/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8897167** e o código CRC **D0331DFD**.



Referência: Processo nº 50050.006281/2024-72



SEI nº 8897167

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: